



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1787 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---------|
| DECRETOS | pág. 01 |
| PORTARIAS | pág. 02 |
| EXTRATOS | pág. 06 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | pág. 08 |

DECRETO

DECRETO Nº 35, DE 31 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.627, de 13 de março de 1998, que instituiu a municipalização do trânsito na cidade de Parnaíba, com a criação do Departamento de Transporte e Trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, que instituiu as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Parnaíba, e a necessidade de instituição de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Parnaíba, cujo conteúdo encontra-se disposto a seguir.

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, órgão executivo de trânsito do Município, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Legislação Complementar.

Art. 3º. A JARI tem, na forma da Lei, autonomia de convocação e decisão, sendo vinculada ao órgão executivo de Trânsito do Município, nos termos do art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, respondendo seus membros judicial e administrativamente pelos seus atos no âmbito de suas atribuições e competências.

Art. 4º. Compete ao Órgão Executivo de Trânsito do Município:

I – encaminhar para o Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros da JARI para análise e nomeação;

IV – comportar-se de maneira antiética ou cometer ato atentatório à dignidade do exercício da função;

V – alegar, imotivada e injustificadamente, suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;

VI – deixar de cumprir com suas obrigações regimentais como membro ou presidente;

VII – descumprir disposição do regimento interno ou de normas administrativas do Município de Parnaíba, aplicáveis à função de membro da JARI.

Parágrafo Único. A perda do mandato motivada pelas disposições previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII, dependerá de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa, ao qual se aplica, no que for cabível, a legislação Municipal.

Art. 7º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 8º. Ocorrendo o fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 9º Não poderão fazer parte da JARI:

I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II – membros e assessores do CETTRAN;

III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

IV – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V – pessoas que tenham sido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI – a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV Das atribuições dos membros da JARI

Art. 10. São atribuições do Presidente da JARI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI – assinar atas de reuniões;

VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;

DECRETO

II – prover a JARI com recursos materiais, procedimentais e humanos de apoio para o seu regular funcionamento;

III – subsidiar, conforme procedimentos estabelecidos pela Procuradoria Geral do Município (PROGER), as estratégias e providências de defesa judicial da municipalidade na defesa quanto aos questionamentos de atos da JARI e de seus membros no regular exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições

Art. 5º Compete à JARI:

I – analisar e julgar os recursos, em primeira instância, interpostos contra penalidades impostas pelas Autoridades de Trânsito do Município às infrações de trânsito;

II – solicitar ao Órgão Executivo de Trânsito do Município, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III – encaminhar, ao Órgão Executivo de Trânsito do Município, informações sobre inadequações observadas nos registros de infrações ou sinalização viária apontados em recursos;

IV – prestar as informações solicitadas pelo Órgão Executivo de Trânsito ou pela Procuradoria Geral do Município sobre seus atos, colaborando nos questionamentos judiciais, nos termos das orientações normativas vigentes do Município de Parnaíba.

CAPÍTULO III Da Composição da JARI

Art. 6º. A Jari é composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 01 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;

II – 01 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

III – 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio.

§ 1º. A nomeação dos 03 (três) titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O mandato dos membros da JARI terá duração mínima de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o Presidente da JARI.

§ 4º. Perderá o mandato e será substituído o membro que comprovadamente:

I – estiver incurso em qualquer dos impeditivos para participação na JARI;

II – faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da JARI, ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, a partir da data da posse;

III – requerer ou solicitar, reiteradamente, diligências despidiendas procrastinando o julgamento de recursos;

VIII – comunicar imediatamente ao órgão executivo de trânsito do Município a renúncia ou vacância da função de membro;

IX – instruir os recursos contra as decisões da Junta em segunda e última instância, conforme procedimentos do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – CETTRAN-PI e normalizados na JARI;

X – receber as citações e intimidações que lhe forem dirigidas, cumprir, encaminhar para cumprimento ou adotar as providências cabíveis, no caso de eventuais determinações judiciais.

Art. 11. São atribuições dos membros:

I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II – justificar as eventuais ausências;

III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, verificando previamente a sequência de distribuição dos recursos; solicitando diligências quando necessário, motivando o voto e apontando um dos seguintes resultados:

- rejeição administrativa do recurso;
- não conhecimento por intempestividade;
- não conhecimento por ilegitimidade de parte;
- manutenção da penalidade;
- cancelamento da penalidade.

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo no normal funcionamento da JARI;

VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

§ 1º. O membro deverá se declarar impedido de relatar um recurso ou participar da sua decisão quando:

- for o apenado, ou parente até o quarto grau do recorrente ou condutor do veículo;
- tenha intervenido no mesmo como testemunha;
- tenha funcionado como perito ou produzido provas constantes dos autos e determinantes para a decisão da junta
- tenha orientado ou instruído diretamente o recorrente ou o ajudado a produzir provas.

§ 2º. O membro poderá se declarar suspeito de parcialidade para relatar um recurso ou participar de sua decisão quando:

- for amigo ou inimigo íntimo do recorrente ou do proprietário do veículo;
- for credor ou devedor do recorrente ou do proprietário do veículo.

CAPÍTULO V Das Reuniões

DECRETO

Art. 12. As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 13. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Art. 14. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 15. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 16. Cada membro tem autonomia para a formulação e motivação do seu relatório e voto, devendo ser observados o interesse público e a isenção, como princípios norteadores.

Art. 17. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I – Abertura
- II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – apreciação dos recursos preparados;
- IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V – encerramento

Art. 18. Os recursos apresentados pela JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Parágrafo Único. Os recursos distribuídos entre os membros da Junta somente serão conhecidos previamente pelos próprios membros. A distribuição ocorrida durante a reunião será fornecida à Secretaria ao final dos trabalhos, para efeito de controle e redação da ata.

Art. 19. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 20. É expressamente vedada aos membros a retirada de processos das instalações da JARI.

Art. 21. Não será admitida a sustentação oral do recorrente ou de quem o represente administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO VI Do Suporte Administrativo

Art. 22. Ao servidor designado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança, para apoiar administrativamente a JARI cabe especialmente:

- I - secretariar as reuniões da JARI;
- II – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV – lavar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

PORTARIAS

PORTARIA Nº 613 de 31 de Janeiro de 2017

Designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), vinculada à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSAFS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), vinculada à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSAFS) os seguintes nomes:

TITULARES

Presidente: - José Carlos Vilanova Júnior – Representando a Prefeitura Municipal;
- Vando Lima de Oliveira - Representando os Condutores de Veículos;
- Thyago Teofilo Rios Coelho Neto - Representando à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSAFS).

SUPLENTES

- Italine Rodrigues da Rocha França - Representando a Prefeitura Municipal;
- Francisco Aragão Fontenele Filho - Representando os Condutores de Veículos;
- Simone Maria de Mesquita Brito - Representando à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança (SETRANSAFS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, ___ de janeiro de 2017

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII Dos Recursos

Art. 23. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 24. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 25. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo órgão executivo de trânsito do Município;
- III – características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se for este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 26. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 27. O Órgão que receber o recurso deverá:

- I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V – autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 28. Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII Das Disposições finais

Art. 29. A Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 30. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 31. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 32. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 33. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança.

Art. 34. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, ___ de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
CARLOS EDUARDO PINHEIRO ARARIPE
Secretário de Governo

Maurício Pinheiro Machado
MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO
Secretário de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança



1782 | 1844 | 1963
PARNAÍBA



PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 582/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, VERA LUCIA DA SILVA COSTA portador(a) do CPF nº 138.727.023-00 e do RG nº 310.934- SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS portador(a) do CPF nº 394.785.723-34 e do RG nº 1.178.928 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 634/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DINIZ portador(a) do CPF nº 342.094.763-15 e do RG nº 903.266 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Documentos e Arquivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 631/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, FRANCIMEIRE VERAS CARVALHO portador(a) do CPF nº 738.034.563-04 e do RG nº 1.450.743 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Remuneração e Benefícios, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 633/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo, NELSON NED SILVA SOARES portador(a) do CPF nº 446.551.933-87 e do RG nº 1.960.814 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Patrimonial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 635/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de pessoal
efetivo para o exercício de Função
Comissionada Técnica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DINIZ portador(a) do CPF nº 342.094.763-15 e do RG nº 903.266 SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 636/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO portador(a) do CPF nº 338.555.523-04 e do RG nº 914.238 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Corregedora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 637/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO portador(a) do CPF nº 338.555.523-04 e do RG nº 914.238 SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 640/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidora efetiva, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO portador(a) do CPF nº 273.825.243-53 e do RG nº 416.784 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 641/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO portador(a) do CPF nº 273.825.243-53 e do RG nº 416.784 SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 642/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo, ANTÔNIO JOSÉ SOUSA SILVA portador(a) do CPF nº 184.367.733-49 e do RG nº 396.586 SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 643/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo, PAULO HENRIQUE ESCÓRCIO DE ARAÚJO portador(a) do CPF nº 394.795.013 e do RG nº 754.680 SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 644/2017, de 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 645/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SAUL DE MORAES NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 995.894.273-91 e do RG nº 1.912.792 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Administração.

Art. 1º. Nomear, GRACIANA COSTA ARAÚJO portador(a) do CPF nº 260.605.618-37 e do RG nº 1.292.247 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora PROCON - A, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - SETRAB/PROCON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 646/2017, de 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 647/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PEREIRA portador(a) do CPF nº 138.330.733-49 e do RG nº 307.544 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor PROCON - B, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - SETRAB/PROCON.

Art. 1º. Nomear, TEREZINHA ROCHA AZEVEDO MARQUES portador(a) do CPF nº 858.909.523-15 e do RG nº 1.931.527 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 30 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 648/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 649/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo, JERONIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO portador do CPF nº 138.325.223-87 e do RG nº 378.198 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 1º. Designar o servidor efetivo, JERONIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO portador do CPF nº 138.325.223-87 e do RG nº 378.198 - SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1.094/2017-PMP/PI
OBJETO: Manutenção corretiva de condicionadores de ar
REQUERENTE: Secretaria de transporte, Trânsito e da Articulação com Forças de Segurança – PMP/PI e outras unidades que manifestarem necessidade inadiável no período.
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisição n.º 007/2017/SETRANS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: K. A. ARAÚJO – ME
CNPJ: 11.277.046/0001-79
PERÍODO: Até 90 dias (enquanto se realiza licitação)
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1.035/2017-PMP/PI
OBJETO: Montagem de forro em PVC
REQUERENTE: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – PMP/PI e outras unidades que manifestarem interesse no período
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisição n.º 002/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DARIO DE SOUZA MESQUITA - ME
CNPJ: 03.028.229/0001-22
PERÍODO: Até 90 dias (enquanto se realiza licitação)
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1.042/2017-PMP/PI
OBJETO: Cabos para acesso Internet
REQUERENTE: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – PMP/PI
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme Requisição n.º 042017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: M. L. ALBUQUERQUE BARROS
CNPJ: 05.396.628/0001-71
VALOR: R\$ 284,30 (duzentos e oitenta reais e trinta centavos)
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1.949/2017-PMP/PI
ATO: Contratação direta – Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada
REQUERENTE: Secretaria de Governo – PMP-PI
MOTIVAÇÃO: Inviabilidade de competição – Serviços Técnico de Natureza Singular
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 c/c inciso V do art. 13 da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: GUIMARÃES & AMORIM ASSOCIADOS
CNPJ: 03.015.691/0001-95
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Previsão: 12 meses
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1.052/2017-PMP/PI - Processo Administrativo nº 456/2017 - : Processo Administrativo nº 1.033/2017-PMP/PI
OBJETO: Material de expediente: cliques, colchões, estilete e outros; Material de Limpeza; Material Elétrico, respectivamente.
REQUERENTE: Secretaria do Setor Primário e Abastecimento – PMP/PI; Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – PMP/PI; Secretaria de Gestão e outras unidades que demonstrarem interesse inadiável no período.
Período: Até 90 (noventa) dias (enquanto se realiza licitação)
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisições.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - LTDA
CNPJ: 04.974.814/0001-88
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 217/2017-PMP/PI
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
REQUERENTES: Secretarias Municipais: Saúde, Chefia de Gabinete, Transporte e Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança, Educação, Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, Gestão, Desenvolvimento Social e Cidadania, Serviços Urbanos e Defesa Civil, Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Defesa do Consumidor, Fazenda, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Setor Primário e Abastecimento, Esporte e Lazer, Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, Empresa Parnaibana de Serviços e outras unidades administrativas, órgãos e/ou entes, aqui não especificadas desde que demonstrem necessidade inadiável no período.
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme Requisições.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: V. MACHADO & CIA LTDA
CNPJ: 06.703.805/0001-88
PERÍODO: 90 (noventa) dias (enquanto se realiza licitação)
VALORES/UNITÁRIOS: Gasolina comum = R\$ 3,65; Aditivada = R\$ 3,75; Diesel comum = R\$ 3,16; Diesel S-10 = R\$ 3,25.
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo Nº 945/2017- PMP/PI - Processo Administrativo Nº 935/2017- PMP/PI - Processo Administrativo Nº 1.044/2017- PMP/PI - Processo Administrativo Nº 0001095/2017- PMP/PI
OBJETO: Locação de máquinas fotocopiadoras , impressoras de grande porte e manutenção.
REQUERENTE: Secretaria de Fazenda – PMP/PI; Secretaria de Gestão – PMP/PI; Secretaria de Transporte e Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança; Secretaria de Educação e outras unidades que manifestarem interesse no período.
PERÍODO: 90 (noventa dias) - enquanto se realiza licitação
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisições.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: M L SAMPAIO DE SILVEIRA - ME
CNPJ: 41.507.807/0001-00
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 92/2017 - PMP/PI.
ATO: Contratação direta – Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais Especializados.
REQUERENTE: Secretaria de Governo - PMP/PI
MOTIVAÇÃO: Inviabilidade de competição – Serviços Técnicos de Natureza Singular
EMPRESA SELECIONADA: Centro do Direito Público - CDP
CNPJ: 02.989.296/0001-40
INVESTIMENTO: Conforme detalhamento no Projeto Básico que integra o processo, a ser discriminado no contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 25 c/c inciso III e VI do art. 13 – Lei. 8.666/93.
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos – CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 1.338/2017 - PMP/PI
PROCEDIMENTO/ESPECIAL: Situação de Fato/Urgências..
ATO: Dispensabilidade de Licitação - Faculdade legal.
OBJETO: Serviços de Iluminação Pública c/ inclusão de material
REQUERENTE: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – PMP/PI
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade, conforme requisições.
EMPRESA SELECIONADA: GEOPLAN - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 63.347.371/0001-64
PERÍODO: Até 90 (noventa) dias - Enquanto se realiza licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. Inciso IV do Art. 24 – Lei. 8.666/93
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 952/2017 - PMP/PI
PROCEDIMENTO/ESPECIAL: Situação de Fato/Urgências..
ATO: Dispensabilidade de Licitação - Faculdade legal.
OBJETO: Aquisição de Pneus (veículos)
REQUERENTE: Secretaria de Gestão - PMP/PI
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisição N.º 003/2017
EMPRESA/SELECIONADA: Caci que Pneus Industria e Comércio Ltda.
CNPJ: 11.600.541.0029-78
FUNDAMENTO LEGAL: Art. Inciso IV do Art. 24 – Lei. 8.666/93
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos – CLCA/PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processos Administrativos Nº 979/2017, 986/2017, 992/2017, 994/2017, 990/2017, 981/2017, 978/2017, 984/2017, 988/2017-PMP/PI e outros conforme requisições.
OBJETO: Serviços de Telecomunicação de acesso à internet por meios de link privado.
REQUERENTES: Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e outras unidades que manifestarem interesse no período.
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisições.
EMPRESA SELECIONADA: E. S. Souza Telecomunicações - EPP
CNPJ: 13.667.750/0001-63
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93
PERÍODO: até 90 (noventa) dias - enquanto se realiza licitação.
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA /RATIFICAÇÃO
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1.089/2017 - PMP/PI
OBJETO: Pagamento anual de taxas e seguros (emplacamento) dos veículos da Secretaria de Transporte e da Articulação com as Forças de Segurança – PMP/PI;
REQUERENTES: Secretaria Transporte e da Articulação com as Forças de Segurança/PMP/PI e outras unidades que integram a estrutura administrativa.
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisições/Inviabilidade de Competição
INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN /PI
CNPJ: 06.535.926/0001-68
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 (Inexigibilidade/situação inominada)
INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.948/2016/17-PMP/PI
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-PMP/PI
 Ata de Registro de Preços de 12.08.2016, publicada DOM nº 1.672 de 12/08/2017
OBJETO: Serviços de Hospedagem e Restaurante c/ fornecimento de refeição Self Service, nos termos da Ata e do Contrato Administrativo nº 001/2017
 Natureza/Contrato: Provisória - Enquanto se realiza licitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI
VALORES REGISTRADOS: Incluindo refeições.

| ORD. | OBJETO | PREÇO UNIT. (R\$) |
|------|--|-------------------|
| 01 | Serviço de hospedagem em hotel em quarto individual simples, na cidade de Parnaíba – PI. | 210,00 |
| 02 | Serviço de hospedagem em hotel em quarto individual de luxo, Na cidade de Parnaíba – PI. | 330,00 |
| 03 | Serviço de hospedagem em hotel em quarto duplo simples, na Cidade de Parnaíba – PI. | 300,00 |
| 04 | Serviço de hospedagem em hotel em quarto duplo de luxo, na Cidade de Parnaíba – PI. | 400,00 |
| ORD. | OBJETO | Valor/Unit. (R\$) |
| 01 | Serviço de hospedagem em hotel em quarto individual simples, na cidade de Parnaíba – PI. | 210,00 |

Beneficiária/Registro: Maria dos Santos Brito - EPP
 CNPJ: 06.551.881/0001-15
 Data/Contrato Administrativo nº 001/2017 (13/01/17)
 Informações: Central de Licitações e Contratos – CLCA/PMP/PI

EXTRATO - PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs, 315, 318, 319, 322, 323, 1137,todos Janeiro/2017
OBJETO: Medicamentos e Materiais Área Saúde.
ATO: Contratação direta – Dispensabilidade/Licitação - Urgência p/ atendimento.
Fundamento Legal: Art. inciso IV do Art. 24 – Lei. 8.666/93
CONTRANTE: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Parnaíba - PMP/PI/
EMPRESA/SELECIONADA: Distribuidora de Medicamentos Ltda. (Gera Med)
CNPJ:14.748.868/0001-89
MOTIVAÇÃO: Melhor Vantagem (Pesquisa mercado) - Conforme Requisições e preços unitários detalhados nos orçamentos juntados aos respectivos processos.
Informações: Central de Licitações e Contratos – CLCA/PMP/PI.



ATOS DO LEGISLATIVO



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa PRÓ-GESTOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA. para a execução de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa, e em razão também de cotar o menor preço, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13, III e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2017.

*José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04**



**PROCESSO Nº. 009/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO DE DADOS NA INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA (WEB HOSTING), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 / 2017

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa Pró-Gestor Serviços Especializados em Gestão Governamental Ltda.;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): PRÓ-GESTOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.422.027/0001-99
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba, como, a realização de serviços de Auditoria nas contas de 2017, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenho, liquidação, serviço de departamento de pessoal), elaboração da Prestação de Contas Mensal e Anual (via documental), através do sistema SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB, conforme Resolução TCE nº 27/2016, e, assessoria à Tesouraria e Controladoria Geral, para implantação de rotinas de sistemas de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim precípua de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II c/c o art. 13, III e da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017;
JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos especializados;
VIGÊNCIA: janeiro a dezembro de 2017;
VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04**

**PROCESSO Nº. 009/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017**

Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2017.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Parnaíba (PI), 17 Janeiro de 2017.

**DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba, solicito a contratação de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba

Certo de que Vossa Senhoria dedicará a esse encaminhamento a atenção e celeridade necessária.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Atenciosamente,

*José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba*

DESPACHO DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA:

A contratação solicitada importará em **RS 2.375,89**(dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

| PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DO RECURSO |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2001 | 3.3.90.39.00 | 100 |

A(s) dotação (es) acima demonstra (am) ser (em) suficiente(s) para o suporte da(s) despesa(s).

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

**Marcos Roberto Neves da Silva
Diretor Contábil e Financeiro**

ATOS DO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 17 de Janeiro de 2017.

CONSULTA

| | |
|----------------|--|
| Da | Comissão Permanente de Licitações |
| Para | Assessoria Jurídica |
| Assunto | Análise de contratação de profissional |

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos a contratação de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba

José Luiz Braga da Silva
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, com início em: --/--/2017, término em: --/--/2017.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2017

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada por sua Presidente Vereadora JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **RS XXXXXXXX**.

Parágrafo único: O valor global do presente será pago em 08 (oito) parcelas mensais de **RS XXXX**, referente ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: O CONTRATADO:

- 1 - Executar os serviços especificados no objeto do presente contrato, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de manutenção e suporte ao sistema de informática, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar - se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço de atendimento as pessoas com necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), xxx de xxxx de 2017.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ATOS DO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2017.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
 PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente,

Assessor jurídico



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2017.

DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sra. Presidente,

Acolhendo a manifestação desta Comissão de Licitações, autorizo a contratação de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba

Atenciosamente,

José Geraldo Alencar Filho
 Presidente
 Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Sra. Presidente,

Encaminhamos ao Presidente desta Câmara, para decisão, sobre a contratação de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Luiz Braga da Silva
 Presidente da CPL

Marcos Roberto Neves da Silva
 Secretário da CPL

Laleska Oliveira de Sousa
 Membro da CPL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROC ADM Nº 009/2017
 CONTRATO Nº. 009/2017
 DISPENSA Nº. 006/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO DE DADOS NA INTERNET PARA CONSULTA PÚBLICA (WEB HOSTING), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E HUDSON DA SILVA SILVEIRA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ n.º 14.396.234/0001-04, neste ato representada por Vereador, **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, CPF Nº 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, doravante denominado de **CONTRATADA, HUDSON DA SILVA SILVEIRA - ME**, CNPJ 20.185.066/0001-00. Sediada na Rua Aimores, 219, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, por seu titular, HUDSON DA SILVA SILVEIRA, CPF Nº 168.078.407-21, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato, são os serviços de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para 400 telespectadores via streaming/internet das sessões da Câmara Municipal de Parnaíba pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **RS 2.375,89** (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único: O valor global do presente será pago em parcela única, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: O CONTRATADO:

- 1 - Executar os serviços especificados no objeto do presente contrato, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de manutenção e suporte ao sistema de informática, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço de atendimento as pessoas com necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
 Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3380 - Parnaíba - PI



ATOS DO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, com início em: 19/01/2017, término em: 31/12/2017.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3380 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o extrato de Contrato nº 009/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 19 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE

HUDSON DA SILVA SILVEIRA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 / 2017

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a EMPRESA HUDSON DA SILVA SIVEIRA - MEI;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADO(A): HUDSON DA SILVA SIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 20.185.066/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento são os serviços de empresa especializada em armazenamento de dados na internet para consulta pública (web hosting), para 400 telespectadores via streaming/internet das sessões da Câmara Municipal de Parnaíba pelo período de 11 (onze) meses.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: 2.375,89 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100

VIGENCIA: janeiro a dezembro de 2017;

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017



ATOS DO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa Diretriz – Assessoria e Consultoria Pública S/C Ltda - EPP, para a execução de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa, e em razão também de cotar o menor preço, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13, III e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o extrato de Contrato nº 011/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de manutenção e suporte aos equipamentos de informática e rede de internet da Câmara Municipal de Parnaíba, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 24 de janeiro de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado o extrato do Contrato nº 012/2017, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

Parnaíba (PI), 24 de janeiro de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010 / 2017

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a Empresa Diretriz – Assessoria e Consultoria Pública S/C Ltda – EPP;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): Diretriz – Assessoria e Consultoria Pública S/C Ltda – EPP / CNPJ 14.811.148/0001-10
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Parnaíba, bem como na elaboração de proposições da Câmara (Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, e outras).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II c/c o art. 13, III e da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017;
JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos especializados.
VIGENCIA: janeiro a dezembro de 2017;
VALOR GLOBAL: 72.000,00(setenta e dois mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 / 2017

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e o ,MANOEL ARCANJO OLIVEIRA - ME;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): MANOEL ARCANJO OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 63.506.398/0001 - 52
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de manutenção e suporte aos equipamentos de informática e rede de internet da Câmara Municipal de Parnaíba,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.
VALOR GLOBAL: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 100
VIGENCIA: janeiro a março de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

REFERÊNCIA: Contrato de Compra de equipamentos de informática e material de expediente para Câmara Municipal de Parnaíba-PI. celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa MANOEL ARCANJO OLIVEIRA - ME;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): MANOEL ARCANJO OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 63.506.398/0001-52
OBJETO: Compra de equipamentos e suprimentos de informática para Câmara Municipal de Parnaíba-PI.
LICITAÇÃO: dispensa de licitação - art. 24, II da Lei nº. 8.666/93;
VIGENCIA: janeiro a fevereiro
VALOR GLOBAL: R\$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

ATOS DO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado o extrato do Contrato nº 013/2016, que tem como objeto serviços de manutenção e limpeza de ar condicionados, para a Câmara Municipal de Parnaíba.

Parnaíba (PI), 24 de janeiro de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
 Presidente
 Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado o extrato do Contrato nº 014/2017, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e conservação para Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

Parnaíba (PI), 24 de janeiro de 2017.

José Geraldo Alencar Filho
 Presidente
 Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

REFERÊNCIA: Contrato de Compra de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e conservação entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.974.814/0001-88;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e água para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba-PI
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.
VIGENCIA: janeiro a 28 de fevereiro de 2017;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,34 (sete mil novecentos e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

REFERÊNCIA: serviço de manutenção de ar condicionados, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa FOCUS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) FOCUS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.220995/0003-12;
OBJETO: manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Parnaíba.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.
VIGENCIA: janeiro a 28 de fevereiro 2017;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
 Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
 Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
 Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
 Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
 Fábio Silva de Sousa (SEGOV)

| | |
|--|--|
| Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania | Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento |
| Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo | Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura |
| Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município | Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária |
| João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP | Gil Borges dos Santos Secretário de Gestão |
| Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete | Rafael Costa da Cruz Gestor da Central de Licitações e Contratos |
| Paulo Aírton de Oliveira Gomes Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda | Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico |
| Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação | Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer |
| Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde | Marcus Vinicius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública |
| Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recurso Hídricos | |
| José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação | |
| Maurício Pinheiro Machado Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as forças de Segurança | |





1762 1844 1963

PARNAÍBA